

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEGUNDA CÂMARA - PROCESSO DE RECURSO FISCAL 033/2005  
PROCESSO ORIGINAL: 301.01761/2005  
RECORRENTE: STAND MÓVEIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 179/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação Principal. Levantamento Específico Documental de Mercadorias. Ocorrência.

1. Saídas de mercadorias sem recolhimento do imposto correspondente, conforme confronto das entradas de mercadorias (E) mais o estoque inicial existente (Ei) com as saídas de mercadorias (S) e o estoque final apurado ao fim desse período (Ef) que, em síntese, é o seguinte:  $E + Ei = Ef + S$ .
2. As diferenças de valores apurados neste Levantamento permitem que se conclua sobre omissão de registro de entradas ou de saídas de mercadorias.
3. Recurso conhecido e provido em parte, reformando a decisão de Primeira instância, mediante redução do percentual da margem de lucro de 50% (cinquenta por cento) para 20% (vinte por cento), cujos recálculos realizados no Levantamento Específico totalizaram a base de cálculo em R\$ 12.735,54, que, após aplicada a alíquota de 17% (dezessete por cento), resultou no ICMS nominal de R\$ 2.165,04 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos), acrescido das devidas cominações legais. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de novembro de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado